

Câmara Municipal de Iúna

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

PROCESSO Nº 000038/2022

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2022, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 31.724.289/0001-15, com sede na Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 124, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. **EDSON MÁRCIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 008.473.167-26 e RG nº 1182762 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Francisco Augusto de Castro, nº 84, Bairro Quilombo, neste Município de Iúna, considerando o resultado da licitação nº 006/2022, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 000038/2022, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

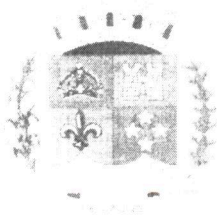
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, LICENÇA OFFICE E WINDOWS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRABALHO DOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA/ES** conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em Seus Anexos.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Presencial nº 006/2022, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor, identificado a seguir:

RAZÃO SOCIAL: JOSE OSVALDO LOPES 76634132704, inscrita no CNPJ nº 12.432.925/0001-90, com sede na Rua Professor Gilceu Machado, nº 80A82, Sala 301, bairro Amaral, Cachoeiro de Itapemirim/ES, cep: 29.305-180, telefone: (28)99390380, endereço eletrônico: lopejosvaldo@com.br, neste ato representado **JOSE OSVALDO LOPES**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 766.341.327-04, Rua professor Gilceu Machado, n.º 80, bairro Amaral, Cachoeiro de Itapemirim/ES, cep: 29.305.180.

2.2. Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo.



Câmara Municipal de Iúna

2.3. Relação dos licitantes que após o encerramento da fase competitiva, manifestaram "aceite" aos preços e condições registradas pelo licitante vencedor, conforme ata de realização do pregão.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE:

3.1. O Município de Iúna será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo outro órgão participante.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá sofrer as adesões.

04 - CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA:

4.1. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

4.2. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

05 - CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. A Administração realizara pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

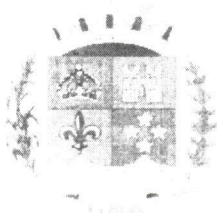
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.5.3. Conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços registrados/contratados.

5.5.3.1. Os pedidos de reequilíbrio / realinhamento de preços, só terão validade se protocolados em data anterior a emissão da Autorização de Fornecimento.



Câmara Municipal de Iúna

5.5.3.2 Os pedidos deverão ser protocolados na sede da Administração ou serem enviados para o e-mail: licitacao@camara.iuna.rs.gov.br

5.5.3.3 A critério da Administração, os casos que se enquadram no item 5.5.3.1 poderão ser reavaliados

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando

5.7.1 Convocado, não comparecer no prazo de até 7 (sete) dias para assinatura do contrato

5.7.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

5.7.3 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

5.7.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquêles praticados no mercado, ou

5.7.5 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo alcançando o órgão gerenciador.

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor

06 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Compete ao Órgão Gerenciador:

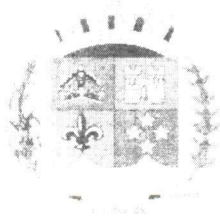
6.1 Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP

6.2 Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços

6.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

6.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados

6.5 Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações



Câmara Municipal de Iúna

- 6.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados
- 6.7. Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.
- 6.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes

07 - CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega/execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, anexos ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 7.3. Os contratos derivados da presente ata serão fiscalizados pela servidora **Srª Cátia Cilene Tallon Figueiredo, matrícula nº 310**, para atuar como agente fiscalizador, nomeado por portaria subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal de Iúna.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iúna/ES, 27 de julho de 2022.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA

Edson Marcio de Almeida

g v b

Documento assinado digitalmente:

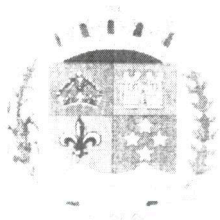
JOSE OSVALDO LOPES

Data: 09/08/2022 13:35:35-0300

Verifique em <https://verificador.ti.br>

JOSE OSVALDO LOPES 70034132704

Jose Osvaldo Lopes



Câmara Municipal de Iúna

ANEXO 1

CADASTRO DE RESERVA	
Lote 02	1º - HIBNER REPRESENTAÇÕES LTDA 2º - SOANA COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA
Lote 04	1º - HIBNER REPRESENTAÇÕES LTDA 2º - SOANA COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA
Lote 05	1º - HIBNER REPRESENTAÇÕES LTDA 2º - SOANA COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA